

Abaixo assignado, em carregado de emetter o seu ju-
no Balanco da Receita e Despesa da Camara do un-
pud desta Cidade, e tendo feito scrupulosamente ac-
em exatidão a seguir tem

Revenido o Balanco que me foi entregue desta Camara
dao pelo Procurador Fran. Xavier de Freitas do dia
de Setembro de 1851 a 18 de Maio de 1852, e como enco-
trame em ditas contas apenas de sessis licenças, que emp-
tao em seis mil e quatro cento reis
de corrido do 1.º de Jan.º a 18 de Maio deste anno.

E passando a examinar as affeições deste mesmo anno en-
contrei defferentes fusões, que affeições ternos de pesos, e
medidas englobando tudo sem de clarar os nomes das pessoas, que
affeições, a quantia de doze mil e duzentos reis
de corrido do 1.º de Jan.º a 18 de Maio deste anno.

E como em minha consciencia julgarre muito pouco ren-
dimento peedi ao Presidente desta Camara o senhor
Joaquim G. de Torres, que me mandasse fornecer de sua
ma relação exacta das pessoas, que ja tiverem obtido
licenças para suas vendas e lojas, e igualmente de to-
do aquelles, que ja tiverem affeições pesos e medidas,
e quanto ternos cada um, e me sendo entregue pela se-
cretario desta Camara Pedro Paulo Nogueira dita relação,
que conto de vinte licenças sendo uma de llos do senhor
João Brangalita que conto de duas catas de negocio, e não
de uma como se vê do Balanco. Declaro por tanto que
as licenças são vinte e uma, que fazem a soma de doze
mil e quatro cento reis

e não de seis mil e quatro cento reis
como conto do Balanco havendo por consequente
prejuizo p.º o est.º de doze mil e duzentos reis

E passando a buscar na mesma relação as pessoas que
ja lhos affeições pesos e medidas, conto de quatro mil
e quatro cento reis

e não de dois mil e duzentos reis 1020

como consta do Balanço, e quando se observa a soma da Recita em contras que soma a quantia de trezentos e quarenta e tres mil sete e setenta e cinco r. 343.75

Declaro que só tem cobrada o Procuroador a quantia de trezentos e cinco mil nove e setenta e cinco reis 305.75

que com a quantia que recebeu do ex Procuroador Paula Mejo. f. saldo a favor da Camara a quantia de trezentos e sete mil oito e setenta e sete reis 378.75

e que faz a soma de trezentos e quarenta e tres mil sete e setenta e cinco reis 343.75

como consta do Balanço, e portanto não deve ter o Procuroador a porcentagem da quantia recebida do ex Procuroador e sim da cobrada. E quando se observa a Despesa em contras a soma de trezentos e quarenta e sete mil e cento e sete reis 347.00

e saldo a favor do Procuroador de tres mil trezentos e vinte e dois reis 3.30

Declaro que foi feita a porcentagem de dez e nove mil e quinhentos r. 19.50

da quantia de trezentos e vinte e cinco mil reis 325.00

como consta do Balanço e de sua declaração. Declaro, que só deve ter o Procuroador a porcentagem da quantia cobrada e não da recebida do ex Procuroador Paula Mejo, e por isso só tem a ter o Procuroador a porcentagem de doze mil trezentos e cinco e setenta e cinco r. 12.325 e não de dez e nove mil e quinhentos reis. 19.50

mas como tem de se abater o que tiver de mais da porcentagem, que são mil e cento e cinquenta e cinco r. 1.150

só há de saldo a favor do Procuroador a quantia de dois mil e cento e sessenta e sete reis 2.067

e por como a conta da Recita que já declarei para servir de documento f. ella não se vê que há dois mil r. a favor da Camara provenientes dos licenças 2.000

010

e das officiaes a quantia de cinco mil e duzentos reis . . . 5.2

que tudo somo a quantia de sete mil e duzentos reis . . . 7.2

decontando-se o saldo a favor do Procurador da quantia
de dois mil cento e sessenta e sete reis . . . 2.06

Declaro que sumo a haer de saldo a favor da Camara o
quantia de cinco mil e trinta e tres reis . . . 5.03

encã a favor do Procurador como consta do Balanço.

E passando a conferir os recibos portados e pedida com
o despesa do Balanço encontrei que o recibo de Ferrão
Tiago e Moisés consta da quantia de dois mil quinhentos
e sessenta e sete reis . . . 2.05

e não da quantia de dois mil seis centos e quarenta e seis

como consta da Despesa do Balanço. E passando a conferir

os outros m^{tes} despesas encontrei, que se fez a let-
ta numero 2 a quantia de dois mil duzentos e sessenta
e sete reis . . . 2.02

E não consta de documento algum de Ferrão que afirme
a veracidade do que se sobredito assignado de parecer que al-
gum documento que faltou para se confrontarem
com as despesas, não está a pensar do Balanço por ter
sido de oficio o Procurador, e por tanto julgo sabido
assignado, que deve ser chamado o Procurador p. p. para
esta Corporação apresentar os docum^{tos} que faltou
em caso de o não apresentar não se deve se levar em
conta as despesas feitas sem documento; e a respeito do
renunci^{to} do Arroque e Licença de Laudemios e Fornos
do Patrimônio desta Camara não posso dizer p.
que me faltou os necessários docum^{tos}, a veracidade do que
não posso affirmar que o Balanço seja verdadeiro nem
que esteja no caso de ser a creditado. Julgo sabido
assignado ter cumprido sua missão e cumprido com
o que me foi encarregado. Cidade de Natal de
Janeiro 1852 -

Joaquim Gomes de Silva

A Camara Municipal desta cidade
de remette ao Sr. Procurador da mesma
Antonio Joaquim de Loyola Barata as
enclaxas copias authenticadas pelo respo
savel Secretario, a fim de que sabedor
das condissões dos contractos celebrados
com os arrematantes Ludgero Joaquim de
Almeida e Joaquim Pernaes Siabro
de Mello, nao concinta em contras de que
quer naturera que seja na occasião do
vencimento das letras accitas pelo m
arrematante. Cumprou. Paço da Camara
Municipal da Cidade do Natal em
21 de Fevereiro de 1853

Dom. P. B. B. P.
Paulo Rogn J. C. L.
Antonio Pernaes Siabro

Segue na intelligencia o Sr. Procurador da
Camara Municipal desta Cidade, Antonio Jo-
quin de Ladeira Barata, que nao pode pa-
gar quantia alguma ao Fiscal demittido
Joaquim Mariano Gomes de Amorim, de-
que este nao satisfaca a importancia da
multa que lhe foi imposta por esta mu-
nicipalidade. Cumpra. Paço da Camara
Municipal da Cidade do Natal em
21 de Fevereiro de 1853 -

Jos. Barros
F. U. Cav. Auditor
Paula Rego
Antonio Barros

216
A Camara Municipal desta C
dade ordena ao Sr. Theorador da mesm
Antonio Joaquim de Loyola Barata que
por intermedio da Agencia da Campa
Linha de Vaporos nesta Prov. assigne o for
nal do Comercio do Rio de Janeiro por
6 meses, devendo entregar na m. Agenc
a importancia necessaria para a mesm
assignatura, e receber della o competente o
cibo que lhe serviro' de descarga. Cump
Baco da Camara Municipal da C
dade do Natal em 21 de Fevereiro
de 1853

Jos. Barros. O.
Paula Pegoz f. do Sr. J. C. Barros
V. Notario publico

culpa a commissão, não só pelo excesso
minuções de suas taboas, e por outro do
puncto da matéria que se refere. E hi-
na differença para maior ou menor
mil réis, em consequência do que é
a commissão de

Paraná

Que é justissimo o que se supplicante pede
em sua petição e persuasão do que
a obra foi iniciada e tendo elle recebido
da respectiva faculdade, de sua autoria
e q' a referida obra está no estado de
aprovação. Cidade do Paraná
em 22 de Fevereiro de 1853

Mansel Pereira Nobre Junior

16. 20
Mr.

Dando cumprimento a Portaria de V. Sas em data
de 16 do corrente cubrindo a petição de
Adeusso Emerenciano Chino, e no qual existe
hum despacho do Ex. Sr. Presidente da Província,
tenho a informar a V. Sas que em data de
três de agosto de 1848 concedeu esta municipalidade
carta de data do mesmo Chino em
hum terreno da Ponte da Ribeira da par
de sulgado com frente para o nascente da
de-se o prazo de 4 annos, e avendo o suppl. ex
zido os alicances para sua propriedade, fo
esta municipalidade cassada a men
nada carta de data em consequencia da
lem do Ex. Sr. Presidente da Província e da
ta de 21 de Setembro de 1852. D. Guarani
V. Sas Secretario da Camara Municipal
da Cid. do Natal em 25 de Fevereiro de 1852

Mr. Presidente, e Vereadores da Camara Municipal

O Secretario

Francisco de Paula Barbosa

linearmente ao mercado publico.

Além destas proposições, em contravindencia
a Commissão o seguinte.

Extrato 16 encarias de taboas de pau d'olho, e
algumas madeiras egypciotas, e sufficientes
ter passos convenientes a os transportes que tem
servido o poudo em questao e sejas objectos,
tendo sido queida a commissaes, podera dar mu-
ditos em arrebatados.

Do passo que a Commissão menciona, tendo
estas vantagens, ella doberia de la tirar mais
poder a elle municipalidade de prompto comprar
o poudo offerecido, e applicalo ao fim de
de tanto se for mister, se que de um lado
obserua a Commissao as vantagens ja men-
cionadas, e de outro encaria as seguintes moti-
vos, que se tem devida a impossibilidade de
lancarem de pto em encarias e contractos, que
de pretender.

At Di Municipal de vinte e seis de Maio de 1850
p. a compra de uma casa de assougueiros, mas
que agraphata que a Di authorisa a desguar, do
p. a de effectuar mais certo commercial, intol, e
moral?
Salvo de resposta a isto, que se con-
tracto pretendido e a pusta eois, e p. p. p. p.
jannais prevalecera a ruina a civil; assim
para a primeira vista, mas seita do p. p.
um ^{solver} ~~judicial~~ ~~em~~ ~~se~~ ~~for~~ ~~o~~ ~~caso~~
querencias que podera resultar do negocio
em questao, com possibilidade de comben-
que, as expensas ordinarias da Comma
estas oreudas em 1000000, e a pucita
presumir e a de 700 e poucos mil reis.

CW

Tem este quaderno com
várias folhas de papel todas
por mim numeradas, e in-
dicadas com a rubrica Sr.
Francisco Barros de que se
fazo da Camara Municipal
civíl da Cidade do Natal
em 11 de Janeiro de 1853.

Francisco Barros

Paris le 10 Mars 1763
Monsieur le Ministre
J'ai l'honneur de vous adresser
ci-joint le rapport que vous m'avez
demandé par votre lettre du 27
de ce mois. Je suis, Monsieur,
avec le plus grand respect,
Vostre très humble et très fidèle
serviteur
J. B. de La Motte

Paris le 10 Mars 1763
Monsieur le Ministre
J'ai l'honneur de vous adresser
ci-joint le rapport que vous m'avez
demandé par votre lettre du 27
de ce mois. Je suis, Monsieur,
avec le plus grand respect,
Vostre très humble et très fidèle
serviteur
J. B. de La Motte

Contas dos Empregados

Terceira este quaderno para
n'elles se lançarem os recibos
mentos de ordenados dos Emple-
gados da Camara Municipal
da Capital, e leva em
fim o respectivo termo de
encerramento.

Pago da Camara Municipal
da Cidade do Rio de Janeiro
11 de Março de 1853.

Manoel de Faria e Sousa

Secretario da Camara Municipal. Dip. Cam.

Francisco de Paula Barbosa, Secretario da Camara Municipal da Cidade do Natal, tomou posse, e prestou juramento a 31 de Janeiro de 1853.

Recebe a gratificacão annual de 30000

1853

Maio

12 Recebe o Secretario a cima o mes de Fevereiro a quantia de 25000
Sub. Joaquim de Lioylo Barato
Francisco de Paula Barbosa

25000

Agosto

1.º Recebe o Secretario a cima de 1.º a 10 de ebarço e de 30 do mesmo mes inclusivel o dia ultimo de Janeiro a quantia

18432

Item do mesmo de 12 de Maio ao ultimo de Junho

Justificacão de Honorario de Quantal
Francisco de Paula Barbosa

65482

Novembro

23 Paga ao Secretario da Camara Francisco de Paula Barbosa o mes de Agosto a quantia

25400

Francisco de Paula Barbosa
Bartholomeu Soares da Camara J.º

1854

Janerio

17 Recebe o Secretario a cima o mes de Setembro e Outubro a quantia

50000

Francisco de Paula Barbosa
Bartholomeu Soares da Camara J.º

F. B. M.

Fiscal da Camara Municipal.

Justiniano Alves de Lumbal, Fiscal da Camara Municipal da cidade do Natal, tomou posse e prestou juramento a 16 de Fevereiro de 1853.

Vence a gratificacao annual de ... 10000

1853.			
Maio	23	Recebeo o Fiscal a cima a quantia de vinte mil quinhentos e cincuenta e quatro, de suas gratificacoes de 16 de Fevereiro ao ultimo de Abril do corrente anno.	20455
Agosto	10	Idem ao Fiscal a cima do 1.º de Maio ao ultimo de julho.	2499
		Justiniano Alves de Lumbal Francisco de Paula Barbosa	
Novembro	23	Recebeo o Fiscal Justiniano Alves de Lumbal de suas gratificacoes de 19 de abril ao ultimo de julho.	28133
		Justiniano Alves de Lumbal Basilio Sereja da Camara	
Janario	17	Recebeo o Fiscal a cima o mes de Agosto Setembro e Outubro do dia 19 a quantia ...	43154
		Justiniano Alves de Lumbal Basilio Sereja da Camara	

18

1800
1801
1802
1803
1804
1805
1806
1807
1808
1809
1810
1811
1812
1813
1814
1815
1816
1817
1818
1819
1820

To the Hon. the Secretary of the Treasury
 in the City of New York
 Sir,
 I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above subject, and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

Procurador da Câmara Municipal de São Paulo, Procurador
 Antonio Joaquim de Souza e Silva, Procurador
 da Câmara Municipal de São Paulo, Procurador
 meu pai e ~~...~~ de idade de 15
 anos de idade e ~~...~~
 Aires de nome ~~...~~

1853

Maio

12 Recebo o Procurador a cima
 de sua porcentagem, a quantia
 deduzida da quantia de suspen-
 tos e quarenta e cinco mil seis
 cento, quarenta e seis reis
 Ant. Joaq. de Lioello Barata
 Francisco de Paula Barbosa

14473

Maio

12 Recebo o mesmo Procurador
 a quantia 1.
 proximo de vinte dias que
 serviu de Testeiro interino desta
 Câmara. Recebido de 31 de Ja-
 neiro a 20 de Fevereiro.
 Ant. Joaq. de Lioello Barata
 Francisco de Paula Barbosa

546

Agosto

10 Recebo o Procurador a cima
 de sua porcentagem da quan-
 tia de duzentos vinte quatro
 mil oitocentos quarenta e
 cinco reis.
 Justiniano Soares de
 Azevedo
 Francisco de Paula Barbosa

1344

3317

Novembro 23

Pedro ou Procurador intimo
Justiniano e Mary de Lumbal
de seu ordenado e porcentagem
a quantia de onze mil sete cen-
tos e vinte e cinco reis de corido
de 25 de abair as ultimas fe julha 11472

Justiniano e Mary de Lumbal

Bartholomeu Soares da Camara Couto

Novembro 23

Pedro ou Procurador Bartholomeu Soares
da Camara Couto e gratificacao
ordenado de 17 de Agosto a 21 de
Setembro de 1843

Maria da Perantagem de 670
reducido da quantia de 413404
avredados de 25 de Setembro

Francisco de Paula Barbosa

Bartholomeu Soares da Camara Couto

Procurador e intimo
de seu ordenado e porcentagem
a quantia de onze mil sete cen-
tos e vinte e cinco reis de corido
de 25 de abair as ultimas fe julha 11472

11472

8499

25410

Porteiro da Câmara Municipal ~~Francisco~~
 Miguel Arcanjo de Mello Santana, Porteiro da
 Câmara Municipal da Cidade do Natal,
 mandou pagar ~~o~~ seu pagamento em sessão
 de 25 de mes de Fevereiro de 1853.
 Pela gratificação annual de ... 100000

1853.

Maio

12 Recebeo o mesmo Porteiro a cima
 os meses de 24 de Fevereiro a 30
 de Abril do corrente anno. ...

19415

Miguel Arcanjo de Mello ^{ta} Sr.
 Francisco de Paula Barbosa

Agosto

10 Idem ao Porteiro a cima do 10
 de Maio do ultimo de julho. ...

24499

Miguel Arcanjo de Mello ^{ta} Sr.
 Francisco de Paula Barbosa

Novembro

23 Recebeo o Porteiro Miguel Ar-
 canjo de Mello Santana o mes
 de Agosto a quantia. ...

8433

Miguel Arcanjo de Mello ^{ta} Sr.
 Bartheolomeu Cabral Pinto

Janeiro

17 Recebeo o Porteiro a cima os meses
 de Setembro e Outubro a
 quantia. ...

16100

Miguel Arcanjo de Mello ^{ta} Sr.
 Bartheolomeu Cabral Pinto

Paris

1792

Je vous prie de m'envoyer
un exemplaire de votre
ouvrage sur la constitution
de la France.

Je suis avec toute
l'estime et le respect
de votre dévoué
et fidèle serviteur
J. P. Brissot

1792

Paris

1792

Je vous prie de m'envoyer
un exemplaire de votre
ouvrage sur la constitution
de la France.

Je suis avec toute
l'estime et le respect
de votre dévoué
et fidèle serviteur
J. P. Brissot

1792

N.º 1º

Terminada esta quitação para
o efeito de fazerem o lançam-
ento, e a entrega do dinheiro que
do que se deu, perante a
Câmara Municipal da
Capital da Província.

Acto da Câmara Muni-
cipal da Cidade do Bre-
sil em 11 de Março de
1853.

Manoel Luiz Fernandes Barros.

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Finland

Highland

[Faint, illegible handwriting]

Com este qua dermos seis mil
as. folhas de papel todas so
mim numeradas e rubrica
das com a rubrica **Fr.**
Francis Barroza - de quem uso
Poco da Camara Municipal
pal da Cidade do Natal em
11 de Março de 1853.

Francis Barroza

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Justiniano Alves de
Quintal, actual Fiscal
da Camara Municipal
da Cidade do Natal, Pro
vincia do Rio Grande do
Norte

Por Resolucao da Camara
Municipal da Cidade do
Natal tomada em Sessao
extraordinaria de 16 de
... do corrente anno
foi nomeado Fiscal da
... Tendo-se por em
... dia, mes, e anno

Veru a gratificacao de
... 10000 reis

Deo Lei do Orcamento
municipal de 19 de Abril
1853 foi a gratificacao
elevada a dezentos mil
reis, tendo servido ao ac
... desde o mencionado
... dia como tudo ordena
a Camara em seu Decret
de 11 de Outubro deite anno

... no dia
...
...
... 1853

... no dia
...
...

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

1853

Antonio Joaquim de
Loyola Barata, actual
Procurador da Camara
Municipal da Cidade
do Natal Provincia de
Rio Grande do Norte

Basilio Soares da Camara
Pinto, actual Procurador da
Camara Municipal da Ci-
dade do Natal Provincia
do Rio Grande do Norte.

1853

F. B. B.

Foi nomeado Procurador
Camara Municipal e
Cidade do Natal em
de 15 de julho de 1853,
vence a percentagem de
dois por cento, conforme
o artigo 81 da Lei de 1.º de
Outubro de 1828

Foi p. Republica da Cam-
na Municipal tomada
em Sessão de 31 de Janeiro de
este anno nomeado, Port
no interino, ficando a
qualificação mensal de
R\$ 333 reis.

Por Resolucao da Camara
tomada em Sessão de 17 de
Fevereiro do mesmo anno
foi supprido esta occu-
pacao. Passou a cargo
interinamente o muneiro
de Logar Justiniano Soares
de Santa, no dia 25 de Maio
corrente anno, e foi exonerado
foi impressado no mesmo dia
Por Resolucao da Camara de
de 8 de Agosto do mesmo anno foi
dispensado deste cargo

Foi nomeado p. Procurador
Camara Municipal em Sessão de
de Agosto do corrente anno, e tomou
posse no dia 17 de mesmo mes,
vence a percentagem de dois

cento conforme o artigo 81 da
Lei de 1.º de Outubro de 1828,
competendo-lhe igualmente a
gratificação annual de
50000 \$ Criada pela
Lei Provincial N.º 281
de 19 de Abril de 1853

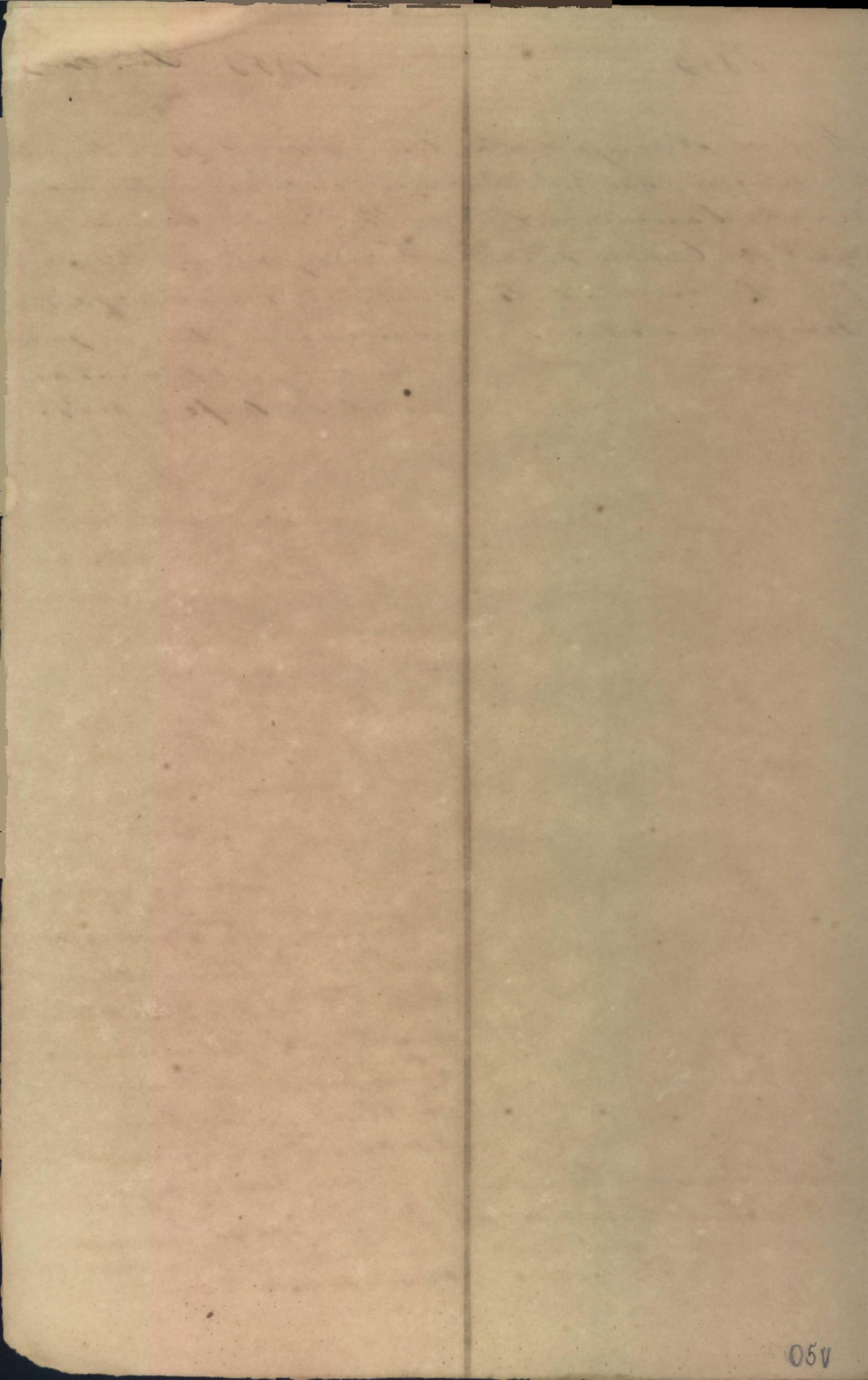
1853

Miguel Arcanjo de Alencar
Matarua, actual Portu-
rio da Camara e Con-
sistor da Cidade do Sta-
tal, Provircia do Rio
Grande do Norte.

1853

Ann. Banc.

Em Sessão de 19 de Fevereiro
do corrente anno foi nomeado
Porteiro da Camara
Municipal da Cidade
do Natal, e no dia 21 do
mes e anno tomou posse
Nunca a gratificacao an-
nual de 100\$000 reis.



Appt. e mandada - m
affixar -

Sendo nos encarregado membros de comissao p
dar nos os brenhos paricer o respeito do Curra
pertencente a esta camara passamos a de
rar a D. J. que odito curra se acha algum
curra aruino do co consento que se fizeira e
cincoenta estacas grossas de fran ferro e
trinta e duas varas para o cabucho, e de
para para a parte que esta varas seja
pregadas apregos, ita se presida que o
chance da parte do no cento seja de
manchado e de novo emfim se por
a char este m. de riado e juntamente he
dos contos da parte de sul que se acha
de riado.

Julga a Comissao q. todo este
servico em elusivel as madeiras que
faltas nao podera importar em man
de dar a deure mil reis; e por tanto e o
Comissao de paricer que a camara
contrate com hua pessoa p. fazer dit
servico.

Cidade do Natal 2 de abril de 1852

Joaquim Gomes da Silva
João Francisco de S. P. P.

Bases para o contrato de
para os Bardo...
Punheira

Obrigado e contratado a ta par
hum buraco, que existe no can
do Bardo desta cidade, fazendo
do lado do sul, que de acha aberto
hum parvidade, tornando de laje
E ouve esvane os agoes de galage
lay, e como no fim da obra teral
de area

segunda

Dará o material a sua custa,
deguitando-se no fim do serviço
a inspeção da Commissão, que
de conformará ou não com elle

terceira

Precará a quantia de que coutra
estar ~~o~~ os reparos depois de
realizados, e depois da sua Comma
cao dar o seu parecer

Natal 7 de Abril de 1853.

Por ^o Com. P. Nobre

Joaquim Gomes de S. J. de S.

Logo

Confesso me não saber a direção que se deu em
seu guia a fazer e se para a mesma, e não se sabe
antes de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro
de 30 dias, e se, que se realça no fim da obra e se
de Abril de 1853. Augusto José Manoel de Castro

10
A Camara Municipal
da Cidade do Natal, respondendo ao offi-
cio que o Procurador da mesma lhe dirigiu
em data de hoje, lhe ordena mui positiva-
mente que sem perda de tempo requiera
do P. Chefe de Policia sobre a entrega
papeis que o supp.^{te} do Delegado desta Cid.
Joaquim Romão Diabro de Mello, tem a
sua poder relativamente ás multas que
pelo respectivo Fiscal foram impostas e re-
comenda a Camara que o mesmo Pro-
curador empregue nesta delegacia toda a
pontualidade, e se lo communicando o re-
sultado a esta Municipalidade. Cum-
pra. Jaco da Camara Municipal
da Cidade do Natal em 13 de Abril
de 1853 Joaquim Jansen do C. C.
Jose Francisco de S. Praza Tommas
Berguira Barvalho Antonio Francisco de S. Praza
Mauro el Tert Nobre Junior

At de M. Antonio de Philadelfo de Rocha, ag. de
de sous mil. e quatro centos e proximo de
Carta retro e datel 23 de Setembro de 1852

Procurador da Câmara
Ant. J. de Loylla Rocha

aprovada
A Commissão em cargo de esta
um aliarer que J. da Costa, Borge fe
na em ~~...~~ da Casa de Fran. Antonio
de Nivais, cuja pteção foi entregue
a mesma Commissão, e tendo esta
o mencionado aliarer, e tendo no
que elle fôra plantado, e de ~~...~~

Que o mencionado aliarer está
palmo para ~~...~~ do alinhamento,
que a Camera acaba de dar e a pro
var no Pica novo d'uma Cidade e
isto em tudo que é jinto o que rege
o sup^o

Cidade do Rio de Janeiro 13 de Maio
de 1853

Tomado Luiz Barroalho
Joze Francisco de ~~...~~

1

[Faint, mostly illegible handwritten text]

a ~~...~~ do curral da be
nova, tendo examinado etc
ta mente a mencionada
e o seu estado e or

Pagueu

duo dya porta m arremoa
ta cui so 25 paos reis, cept
os dous moirats da portua
e o moiral que servia por
mota dours. Datado m 18
de abril de 1853.

Joachim Fran.^o de Paula Rego
João Francisco de S.^o Ochoa

Officio vnte ams mlt a sus curtos brio
et. onethib Piro Paulo Vi. de illa.
de 1853

Officio aquantia de _____ 256

Juzthome Jacinto Torres.

Parceiro de Bem-munido

Parcendo-me que o que diz o Mercado Joaquim Maria
de Carvalho Costa, membro da Bem-munido encarregado
dar o seu parecer sobre o objecto de que trata a Circular
Em. Presidente da Provincia n.º 14 de 28 de Janeiro
não satisfaz a exigencia da mesma Circular e do
a que se ella refere, passo a dar o meu parecer em separado.
Entendendo eu que o fim principal do Annuaire endo
as meios que se devem empregar para tornar menos
seus os effectos das secas, porém o remedio mais ef
car para evitar ou minorar esse terrivel flagello, é in
questionavel que os meios indicados no parecer a que
me refiro, não são os que se devem empregar para
fim mencionado. Sabe-se que as aguas e arroyos
conven. muito para evitar as secas, por que tanto
arroyos Como as aguas tem a propriedade de at
tir as Chuvras, assim a denegação dos pantanos
e as mais providencias indicadas no parecer
que me refiro, podem concorrer para nos annos
de penuria attenuar os terriveis effectos das secas,
mas nunca para evita-las ou minora-las.
O que a meu ver chama a attenção do Governo
o estado das Causas das secas, para as quaes se
devida muito ter concorrido a imprevidencia
dos agricultores, que escavando os rios mont
e encostas, derribando imprudentemente as mat
tal vez seja causa de que com o andar do tempo
venha a faltar as Chuvras fecundantes sem
as quaes, segundo a expressao de um naturalista

Brasileiro, e sono bello pair viri tabier e
ficar reclusido nos pararam e divertas da Lybia.

Muita do que fica dito a Cuidado principal
do Eximo Imperial deve Consistir em obstar
e tozamento das novas mottas pelo modo que
se fazer, e ben assim tratar da abertura de
riscos e plantacao de arvores, qua puaa' represente
a nova terra e favorecer a vegetacao.

Parca d'este modo qua em combater as causas
do mal, se ganha muito mais do que em mostra-
lizar os seus effectos, aqua' si nao for impedido,
sera' do menor mais difficil e perigoso.

Em a mais concordo com o parecer de
qua me tenho occupado, e julgo ter satisfeito
quanto em mim cabe a Comissao de qua fui
encarregado. Passo do **Camara Municipal**
na Cidade de Natal em Sessao Ordinaria de
10 de Maio de 1853.

Jose Francisco de S. S. S.

A Commissão de melhoramento e melhoras a
quem foi presente os artigos adscricoes
presentadas pelo Vereador Nogueira Junior, de
de attentamente examinado os mesmos ar-
tigos, he de

Tarcor

Que se pois de aprovadas pela Camara
Municipal sejam enviadas ao Sr. Sr.
Presidente da Provincia afim se que
nhas execuções provisoriamente. Pelo Sr.
Camara Municipal da cidade do
Estado em 30 de Maio de 1853.

Fernando Luiz Carvalho
Jose Francisco de S. Praia

Artigos addicionaes aos dos Posturas da Camara

Municipal da Cidade de Natal.

Commissão de Posturas

Artigo - Nenhuma pessoa poderá matar ou
 para ~~seu~~ expos a ~~seu~~ venda public
 ca, senão das 6 horas da manhã ~~da~~
 até, ^{semanal} devendo ter lugar o corte das 6 hor
 da manhã ~~até~~ ^{até 2 horas da tarde.} do dia de
 quinta; ~~mas poderá ser~~
~~no~~, ~~antes~~ ~~da~~ ~~hora~~ ~~designada~~, ~~para~~
~~a~~ ~~carne~~, ~~que~~ ~~é~~ ~~exportada~~ ~~para~~ ~~o~~
~~o~~ ~~contraven~~ ~~tor~~ ~~este~~ ~~caso~~ ~~o~~
 o contra venctores, sofrerão a multa de
 1000 reis, e 2000 rs. na, de in
 evidencia.

Artigo Fica absolutamente prohibido o con
 tumer de atacar ou a carne, que é
 considerada ^{publico} ~~para~~ ~~o~~
 exportada a venda, antes da hora
 designada: os contravenctores, sofrer
 rão a multa de 5000 rs, e 1000
 na ~~se~~ ~~em~~ ~~e~~ ~~id~~ ~~en~~ ~~cia~~.

Artigo - Nenhuma pessoa poderá cortar, ou
 cortar alguma res, ~~abrimada~~ ~~de~~ ~~mo~~
 tidia interior ~~para~~ ~~vender~~ ~~ao~~ ~~poso~~; os con
 venctores serão obrigado, a entregar

separ, de ser averiguado a molestia pelo
Biscal, ou pelo Commissionsado, pela
Municipalidade, com 2 pessoas, de intelli-
gencia e credito, que jamais se negará
a acto, sob pena de multa de 4\$ e 50 rs.
do contrato, não queira interal-
o Biscal, ou Commissionsado, o mandando
parar, cobrando-se, porem, do contraven-
tor perante o juiz competente.

Artigo - Os mar-chantos, ou ~~este~~ ^{relimpando} ~~carreiros~~
ficam absolutamente obrigados a lavar
todo, os dias, o boleão, tarimbos, e pro-ba-
es, do assanque, antes de se principia-
do corte, e a cuja averiguacao, fica o
Biscal, ou Commissionsado, obrigado, a
de apresentarem no mesmo assanque
6 horas da manhã: os contraven-
dores a multa de 4\$ e 50 rs. ou 4\$ e
de prisão, no ~~supra~~ ^{dobro} nos reincidencia.

Artigo - Os carniceros são obrigados a apre-
sentarem no assanque publico decerto
médicos, e cirurgios, sem o que jamais são
admittidos ao corte das carnes, sendo
continuamente denunciados, pelo Biscal, ou Com-
missionsado, expellidos do assanque, dofferend
de 1\$ e 50 rs. a multa de 2\$ e 50 rs. ou 2\$ e

de quitação, e o dobro nos remen-
suradas.

Artigo

Ninguém poderá ^{solto,} trazer nesta beira
animal vacuno, ou cavallar
sem pastor, e obsto qualquer

Artigo

Ninguém poderá trazer nesta beira
sem pastor, animal vacuno e

Artigo

cavallar: os contraventores so-
frerão a multa de 2 pasos e
sabes, além da indeniza-
ção de danos que tais causarem
ou de mais animas produzidas por
mortes nas laxarinas pelo de-
truidor.

del 5 de Setembro 1853

O Xerifado
Nobre Joo

A Camara Municipal desta
pode ordena ao Provedor interino Ju-
tiniano Albano de Quintal, que emedia-
tamente pague a quantia de 30 \$
v. do mestre Pedro Albano e Dias
do Santo, emproteancia por que con-
tractou a obra do Cano do bardo de
sta Cidade, que se achava completamen-
te acabada segundo seclara a respo-
stiva Commisao. Cumpra. Paes da
Camara Municipal da Cidade de
Natal em 27 de Maio de 1853.

Joaquim Gomes da Silva C.C.
Tomaz de Souza Carvalho
Jose Francisco de S. Paulo
M. da Silva e Nobre Junior
Joaquim Fran. de Paula Silva

el libro de 1853

~~...~~

Cherrios,
Absejuno,
...

Officinas - de ao Presd^{te} ^{Alf. de S. Paulo}
e de auxiliares do Procurador, fisca
e de secretarios

Devendo dar nos principios do m^o de
e de Junho vindouro a abertura de
nos os Bairros da Ribeira desta cidade
assim o commoço nos a N^o para
que nesse ^{mesmo} dia, pelas 6 horas da
manha no dia presente o secretario
fiscal e secretarios, que são necessarios
p^o um tal trabalho.

Outro em, e indispensavel e l^o para
notas p^o marcar o terreno, e não e
havendo nesta camara, lembra n^o
a N^o que nos procederem por ellas for
meidas pelo ^{com} p^o Presd^{te} das per
mitta no ^{com} m^o de Antigos
p^o lico. p^o p^o a N^o
cidade do ^{com} m^o de 30 de Maio de
1833.

Alf. de S. Paulo. Secretarios da camara e municipal

Alf. de S. Paulo
Jose Francisco de S. Paulo

A Camara Municipal desta Cidade ordena ao Procurador interino da mesma Justica no Alvaras de Quintal, que compre huma linha de tre palmos para servir nas cordoas, es, que se proceder o respectivo Fiscal. Cuida-se no dia 2 de Junho Novecento pelas 6 horas da manha mande a apresentar a Comissario encarregado de Abrir as ruas do bairro da Ribeira e serventes, que deverao ser occupados em quanto existir tal trabalho, devendo elevar tais expensas pela ver eventual. Cumpra. Paes da Camara Municipal da Cidade do Natal em 30 de Maio de 1853

Joaquim Gomes de Silva C. C.
Joaquim Luiz de Carvalho
Joaquim Fran. de S. Paulo
Joaquim Francisco de S. Paulo
M. A. de S. Paulo
Joaquim de S. Paulo

O Procurador-interno Tomé de Souza e Silva
deu ordem para que o respectivo Fiscal proceda
na abertura das entradas do Património, e a
pesa das suas rendas desta cidade. Cumpria.
da Camara Municipal da Cidade de
Natal em 31 de Maio de 1853

Joaquim Gomes de Silva

Joaquim Thomaz de Faria

Manoel de Jesus

João Francisco de S. Paula

Antônio de S. Paula

Joaquim Francisco de S. Paula

Condições celebradas, pelo, Município de
Câmara Municipal da cidade
do Natal de 1885 estabelecidas, para
o termo de Carratho Bobo, e o con-
tractante autuado, burgueira, Car-
ratho.

1ª

Obligante autuado burgueira
Carratho é obrigado a alugar a Cam-
muna Municipal desta localidade
seus locais para a servir de casa
para o Museu Municipal, no
Praça da Ribeira desta cidade, e
por isso com a balança e o chano de
João Brandão, tendo o seu edifica-
o e o comodo, e o mesmo para o tal
estabelecimento.

2ª

O contractante é obrigado a collocar
no sala do assiguo, e no sala de
publica balança, que prohibido a con-
municar do pólo, com o grande hoar
para o pagar, e o mesmo de se de
para os viajantes, e a fornecer balanc
para, e mudadas, e o mesmo de
objecto, no mesmo e o mesmo de

...no ...

21
22

...o contractante obrigado a re-
tornar a carga, em frete em frente
de suas providências, e em todo
quando se mais o bico mais espa-

...possas os armadores do viajante

...di' estar, sua embarcação em
transito, ficando livre a contra-
tante tornar a carga ao seu antigo
estado, logo ~~o contrato se extingue~~
o contrato de aluguel expira.

4a

Fica também o contractante obrigado
a collocar no centro do bico seis
lampiões de vidro nas viduas de
cunho, sendo sete a dezoito ^{uma sexta} hora
da tarde, sendo ~~participar~~ para a menor parte

O contractante de responsabilidade de
dar no ^{1o} de janeiro de 1854 um
cabo para, com todas as conveniências
padas, no porto que ora se tem de
embarque, de que das ~~de~~
Napoli, a quem se que, consentindo

150

entregues, examinar de esta illa
luzpo, acciada, e no estado de guerra
de obriga o contractante, ficando
cumprido o 2º e 3º peltos por apparencia;
deu-se a um commissario su. da
collocar balizas no lugar d'onde
e a cerca retirada, a fim de se
deut'arte de evitar que se tornem
o futuro.

10.
O dia em que a referida commiss-
saria declarar que o negocio se ta
conformado, e corre o aluguel.

11.
Logo que o Procurador do Pro-
vincia approvar as condições
condições, sera o contractante
obrigado a comparcer perante
a albuquerque e delegado
a delegado do delegado
de 1853 -

M^{mos} Y^{ss} S^{rs}. Presidente Vereadores da Camara Municipal

Approvado

Sendo presente a participacao dirigida a Illustrada
Camara pelo S^r. Fiscal em que Comonica achado
se o Cano do Bardo arruinado, e necessidade de ser
sertado. intericando-me como membro da Comissao
para melhoramento de hum bem publico, e
dar o meu parecer a respeito - digo que sou
opinião que o dito Cano seja feito todo
novo de pedra de Cantaria do Lugar Lageado
por se tornar muito segura a obra e tornada
as intertios com gálagala; e não se pudendo
fazer ad. obra ja seja q' boracos a tuhada com
pedra, e barro a tu q' se faz como asima del
rado que só assim e vitara a ruina, e dyje
que apparecem todos os annos.
Este e o meu parecer que submeto a Consi-
racao da Illustrada Camara.

Pais da Camara Municipal na Cid^{ade}
do Natal 10 de Setembro de 1853

Vereador
Jose Francisco de S^z. Praca

J
Tendo o Ex. Sr. Presidente da Provincia
denado a Thesouraria Provincial, afim de
a disposicao desta Municipalidade a quan-
tia de 50000 reis, para as despesas com o
ceio das rias d'esta Capital, e abertura de ou-
tras. cumpre, que, o Sr. Procurador Bas-
tares da Camara Lito, dirigindo-se á me-
ma Thesouraria, entregue ao respectivo Chefe
o officio incluso, afim de que possa ali re-
ber a mencionada quantia, que recolhida
em cofre, será applicada ás despesas a
cumpra. Jaco da Camara Municipal
da Cidade do Natal, 20 de Setembro
1853.

Manoel Ferreira Sobrinho - Presidente

Francisco de Paula Barboza - Secretario

Commissão em carregada se examinar o
reno que pede o Cidadão José Ignacio Fernan
dos Barros Bolayinha, pedindo para fazer
hum muro de tijolo entre a casa do Snyer
na do finado Cap. André Mathes do Couto
no caminho que desse p. a Ribeira perto da

Samos ou Parien

Here esta corporação concede o lugar que
de o Snyer visto o lugar não ser proprio
transito publico, e m. p. a forsiamento do
quella rua, e q.uitando se o Snyer a progre
soro que for por lei.

E quando quiser levantar o dito muro o
Fiscal lhe dará o aliamento da Lei.

Cidade do Natal 2 de Setembro de 1853

Bahia -

Joaquim Francisco de Paula Souza
Joaquim Alves de Carvalho

A Camara Municipal desta cidade ar deu
ao Sr. Procurador Basilio Soares da Camara
Pinto, que, o quanto antes, entregue a Joaquin
Ignacio Pereira, as chaves de sua propriedade
em que outrora esteve estabelecido o mercado
publico, cujo arrendamento expirou em o dia
5 de corrente, conforme se declarou ao Sr.
Procurador por Portaria de 21 de Setembro
proximo findo.

O outro Sr. Cumpre, que o dito Procurador
entregue por inventario ao arrematante dos
partes do mercado, as chaves do mesmo Edif
cio, e todos os objectos concernentes, devendo
com brevidade, enviar a esta Municipal
cidade o mesmo inventario, a fim de que
fique archivado nesta secretaria. Cumpre
Paeo da Camara Municipal da cidade
do Natal 11 de Outubro de 1853.

Fernando Corqueira Baraicho P.P.
Joaquim José de Torres
Joaquim Antonio de Almeida
Luiz de Jesus
Mansel Pereira Nobre Junior

A Camara Municipal desta Capital, re-
te ao Sr. Procurador Basilio Soares da
mara Pinto, a inclusa copia do artigo 2.^o
Lei Provincial n.^o 281 de 19 de Abril do cor-
rente anno, creando a Recenta, e fixando a
Pirpua da mesma Camara para o anno
de 1854, contendo algumas verbas de dispo-
-sicoes id.^{as} - assim se que o mesmo Procura-
dor cumpra a mesma Lei na parte q.
he de respeito. Toco da Camara Mun-
cipal da Cidade do Natal 20 de Oc-
tubro de 1853.

João Barroso Soares de M. M. S.

João de Barros

Antônio José Soares

Luiz de Magalhães Lúcio de M.

João de Barros

M. de S. Nobrejos

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Cópia do artigo 2.º da Lei Provincial N.º 24
 de 17 de Abril de 1853, criando a Receita,
 e fixando a Despesa da Camara Municipal
 desta Cidade para o anno financeiro de 1854,
 bem como dos artigos de 18 e 27 da mesma
 Lei com as emendas e Disposições Gerais.

Artigo 2.º A Camara Municipal da Ci-
 dade do Natal, é autorizada a despende com
 os objectos designados nos seguintes paragraphos
 a quantia de seiscentos, setenta e sete mil e
 quatrocentos reis

§ 1.º	Com a gratificação do Secretario inclu- sive o expediente	300000
" 2.º	Com a do Porteiro inclusive o accio da casa	100000
" 3.º	Com a do Fiscal inclusive as viagens para visitar os matos e correições, desde ja	200000
" 4.º	Com o aluguel das casas do açougue e mercado, emquanto se não veri- ficar a authorisação do 27.º do artigo 2.º da Lei N.º 263, de seis de Abril de 1852	100000
" 5.º	Com o Procurador, a saber, oitocenta mil reis, desde ja; no gratificação, e seis por cento do que arrecodar na forma da Lei, e calculado em quarenta e sete mil e quatrocentos reis	994000
" 6.º	Com despesas eventuaes	80000

897400

Disposições Gerais

Artigo 18 Continuam em vigor o artigo 18 da
Lei do Orçamento Municipal N.º 171 de 6
de Novembro de 1847, e os artigos 20 e 23 da
Lei Municipal N.º 263 de 6 de Abril de
1852.

Artigo 19 As Camaras Municipaes
da Cidade da Imperatriz e da Villa de
Goianinha, que não apresentaram seus Orça-
mentos para o anno desta Lei, regularão
suas despesas, esta pelas disposições do artigo
4.º, e quella pelas do artigo 16 da Lei
Municipal N.º 263 de 6 de Abril de 1852.

Artigo 20. Continuam em vigor os artigos
22, 23, 28, e 29, da Lei do Orçamento Mu-
nicipal de 18 de Setembro de 1851.

Artigo 21 As Camaras Municipaes
da Provincia remetterão o Balanço da
Receita e Despesa do anno findo, e o or-
çamento para o seguinte até o dia 15 de
Junho de cada anno ao Presidente da
Provincia para serem enviados por este a
Assembléa Provincial na abertura de sua
sessão, e as Municipalidades, que não cum-
pirem este dever ficam sujeitas a multa
de terminada no artigo 29, a que se refere
o artigo precedente.

Artigo 22. Ficam approvadas as contas
das Camaras Municipaes da Provincia
correspondentes ao anno de 1852, a excep-
ção da de Goianinha, que não as apresen-
tou, e a de Portalegre, que se excedeo em mais
despesas.

Artigo 23. Fica glosada a quantia de cem e seis mil réis, que incompetentemente despendeu a Camara Municipal do Tortalegre, o anno passado, com o concerto de lacteias, e com um portador de esta Capital, sem que houvesse quota para isso destinada, devendo simultaneamente quantia entrar para o Cofre da respectiva Abmunicipalidade, paga repartidamente pelos Vereadores, que autorisaram taes despezas.

Artigo 24. A Camara Municipal da Villa de Principe, fica autorizada a edificar uma casa de arouque com as sobras existentes em cofre, com as que houverem no corrente anno, e no desta Lei.

Artigo 25. O atravessamento de generos da primeira necessidade prohibida pelo artigo 3.º das Pasturas Municipaes de 9 de Novembro de 1844, N.º 118, comprehende tambem o pinho, que se vender no mercado desta Cidade.

Artigo 26. Fica desde ja, autorizada a Camara Municipal da Cidade da Imperatriz, para accutar gratuitamente, por um termo, o alpendre do Cidadão Mathias Barier da Fossica, na rua da feira da mesma Cidade, para casa de mercado publico, pelo tempo que consencionar, cujo tempo nunca sera' menos de seis annos.

Artigo 27. Ficam revogadas todas as disposições em contrario. Conforme Manuel Joaquim Henriques de Paiva Secretario do Governo. Com qua-se registre-se, e remetta-se copia ao respectivo

O Procurador da Câmara Municipal
d'esta Cidade, Antonio Joazeiro Loyola
Barata, fornece ao aferidor do obedi-
nicio Joaquim Romão de Abreu
obedi, o peso de meia arroba, devendo
regir do ^{mes} aferido o computante de
Rs. Cumpria: Paço da Câmara Mu-
nicipal de Cidade do Natal em 21
Fevereiro de 1833. Em tempo. Deu-me
ao ^{mes} seu Procurador que os pesos são
de meia quarta a meia @. Era et cetera

Jm. Barros O.

Antonio Joazeiro
Barata

Francisca Paula Rego

A Camara Municipal desta cidade
deu ao ex Procurador Basilio Joanes da
Camara Pinto, que apresentou aos Vereadores
Antonio Ferrera Nobre Junior, e Joaquin
Romao Liabra de Abello, o Balanco e
Recuita e Despesa Municipal durante
o seu exercicio, sendo entregue aos mes-
mos Vereadores os livros, Letras, papeis e
objectos concernentes as Rendas da mu-
nicipalidade da Camara, de que tudo se pe-
sarao recibo os referidos Vereadores, por
o que estao autorisados.

A mesma Camara manda louvar a
mesmo ex Procurador a honradez, pontu-
alidade, e zelo que desentolveo no exercicio
das funcoes que exercitou, em prova
que em tanto a municipalidade in-
meat ao ex Procurador para o Cargo
de Fiscal, em cujo exercicio entrou
pelo da Camara Municipal da Ci-
dade do Natal em 22 de Outubro
1853

Joag. Romao Liabra de Abello P. P.

Francisco de Paula Barbosa Secretario

A Camara Municipal da Cidade
de Natal, manda declarar a Vm^{ce}, que em
sua extraordinaria de hoje, foi reintegue do
Logar de Fiscal, Justiniano Moraes de Que
Fidal, de que havia sido demittido, ficando
por consequencia Vm^{ce} exonerado do exercicio
mencionado. Logar para que fôr nomeado
pela mesma Camara, devendo passar o
reintegrado tudo que fôr concernente a
qualificação deste Municipio. Des Guard. a.
Paco da Camara Municipal da Cidade
de Natal em 3 de Novembro de 1853

Raporo da Camara, Reg.

Francisco de Paula Barbosa, Secre.

No Sen. Basilio Soares da Camara Pinto

Tudo a pratica e experiencia mostra
q' e pernicioza a matanca do gado
nas marchas ~~em~~ no seu vendio
no dia
nas seguintes: pro portos, em de t
pessa do Com. e Preside da Prov. e
rogacao do Artigo Provisorio, q' deturba
na a matanca pelo modo menciona
substituindo a doutrina do Artigo, se
estabelecer as mencionadas matanca
nas Tarefas. Dal 21 de Maio de 1853
Nobrez

A Camara Municipal da
Cidade do Natal, ordena ao
curador da mensura, que pague
a Joaquim Soares Raposo
Camara trimensalmente, e co-
forme permittirem as circumsta-
cias do Cofre, a quantia de tre-
zentos trinta e sete mil oitocen-
tos sessenta e cinco reis (337/800)
provenientes das gratificacoes e
lucros no tempo que funcio-
nou como secretaria d'esta ca-
municipalidade, tendo em
attencao o direito de igualdade
dos empregados effectivos.
Cumpra-se. Paço da Camara
Municipal da Cidade do Na-
tural em sessao extraordinaria
de 21 de Novembro de 1853

Raposo e Raposo
Francisco Caldeira
Nobre Juniors

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher due to the cursive style and bleed-through.

Handwritten signature and text, possibly a name and address, written in cursive. The signature is highly stylized and appears to be "John Smith" or similar.

M^o Sr. J. B. e Vereadores da Camara e Municip...

O lugar em questão acha-se de baixo da cerca de São
yda e Maria Fernandes e Moimão, e com arvores
fructo plantadas pela sup^a, em virtude de o
documento que fizera com a Camara, das sobras
do quintal de sua propriedade. Evito a em
miação de hereditario, e orgame q^o meo feito,
cho que deve illa ter a preferencia, p^o que e
su concidencia a data acubro p^o meo tem ap
cor a propriedade inutil pela pequena ta
gura da tua. E quanto posso informar a
p^o meo

Natal 22 de Abril de 1853.

Paulo
Justino de Moraes de Souto

A Camara Municipal da Cidade
do Natal, tendo em sessão de hoje re-
tregado a Basilio Soares da Camara
Pinto do Lugar de Trocador da mes-
ma Camara, de que fora demittido a
fim de communicar para a sua enten-
dença, e afim de que contome a exer-
cer o mencionado cargo sob a mesm
pessoa, e juramento, e Titulo.

Pae da Camara Municipal da
Cidade do Natal 22 de Setembro
de 1853. Papeiro para cam. a. pag.º

Alvarez Calderon
Alvarez Calderon
Alvarez Calderon

Approved 1908
in line of
of 1855

Proposta

Proposta que se vuole tirar uma linha da esquina de sul de algum que for o Cr. de
p. de Barros de allure no uma grande desta Cid. a te' o posto e nomeado de allai Jours
~~que se prohibe a edificação no terreno que fica entre a praça de S. Pedro e um~~
outro em parallelo a esta a promiguar de dentro palmos. distante da frente de sul
do edificio de Caridade que se esta erigindo no lugar - Barriem de Porto, e q.
prohibe a edificação no lugar que ~~se ha~~ ^{fica} ~~entre~~ ^{entre} as duas linhas, desde o seu come
este a beira do rio Salgado, devendo se. isto determinar se o local que faz esse
estas linhas, q' deva ser fies baliados, ~~afim de~~ ^{afim de} não dando o alvarão da dita come
da a propinqua de S. Paulo, a quem se deva comunicar este deliberarõ afim
que elle se ~~seja~~ recolha no archivo desta Camara e prev. dita, seguindo
a sua transporemia p. um outro lugar, ou a importancia de seu custo.

Pelo a Camara all. do Ced. do N. em de 1855

Ordemaria de 13 de Feb de 1855

Proposto e Camara

Condições para o arrendam^{to}
que se tem de fazer ao Pos-
sessor J. Galthardo Emerenciano.

Primeira.

O arrendam^{to} feito a J. Galthardo Emerenciano com
prebendana da casa preta q^a o norte ate interstia
as terras por aforsadas q^a esta Camara a' outros pro-
prietarios, e deste ponto arca preta em direcao ao
quartel militar descrevendo uma recta q^a o quante-
derente ser considerado sem ^{te} q^a quattro annos. =

Segunda.

Não podera' osendim existente cortas madeira algu-
ma de constroçao, ou para bayil, e nem ^{outra} tem livre-
to algum a ellas.

Terceira.

Não podera' embarcar de qualq^a forma as trou-
pas publicas, ou q^a alli ja existirem, abem das habi-
tantes d'estes Municipios, provento somente fazer
um curral, ou currais q^a o fim, que requerem em sua
petiçao.

Quarta.

O Rendim^{to} pagara' annualm^{te} ao J. de Bojosa q^a
le refereita arrendam^{to}, semo dita q^a paga em pre-
toreas iguaes de truz em tres mezes, q^a lo q^a pretaria
fanga idoma, e nao pagante no tempo designado pa-
gara' os juros de 2 % ao mezes assignando l^{tas} es
o respectivo fiador. Dada na Camara M^{ca} em Sess.
ordinaria de 23 de Terceiro de 1859.

Joa. Henriques de Oliveira Reguim. P. P.

ap - em 25 de Junho
de 1859

Acha-se a natureza e a
modo a edificação de terra para
acargos e mercado publico
a ponto de causar serio prejuizo
de que se sabe, e em o ~~na~~ ^{na} ~~causa~~
há factos, evidentes, como se
tiveram esta Camara em
causa para as suas misturas
proporções de na presente
de officio ao Excmo Sr. Preside
ou Pro^o communicando-lhe
o exposto, ap^o se em
mande pela rubrica ob^o per
blicas reparar o mercancia
edificios, ou de suas respu
tancia a sero pa^o e seja
levantada a causa de acargos
documentada pela ~~excmo~~
Prova^o vol 25 de Junho
de 1859.

O Vereador
Estaberto

Ad. m. 10 Junho de 1859 -

Alcaldes - e o edificação em que se
cuma esta Municipalidade occupada,
do, ou permitidos para receber
mentos de que os de justiça, que
que de necessariamente ficassem
as de aconcejar das guarnições em
guardas, e do proprio com
evitar, em que elles e' responsavel
e' de, em cada um dos ditos q' de
esses as salas, e o proprio
salas não está em estado de
que n' elle funcione a
mandado, a q' alia, em que
resquitar, municipalmente
quando carece de
nobre, Francisco: proprio
que se expõe tudo isto a
q' se por Presidente da Prov.
a fim de melhorar esta estado de
com as, ou nos authorisase a de
gar uma casa decente em que
nova esta exponead, e o Tribu
nal do Jury reuniram se
exat 4.º de Junho 1859. obbey

Requiro f. o. b. Secretaria
da Camara informada
com urgencia e virtude
ordens super a cumprir
as ordens de Sua Magestade
a Prinsencia, e clarifica
esta Camara tem alg
qualquer
ordens de Sua Magestade a cumprir
af. suprito.

Alm. da
#

App. m 13 de 1863

Provincia de ...

con urgencia

orden

orden de ...

Permittido ao Sr. João P. Príncipe da Prax. em 2 de Fevereiro 1875

Cópia

A Commissão encarregada pela Câmara Municipal da Capital para examinar - os assentamentos e contas de Joaquim Soares Borges da Câmara, Secretário que foi do mesmo estabelecimento, tendo se prestado a este trabalho achou os seguintes resultados seguintes - Primeiro que os Livros, Balancos e suas folhas concorrentes e pagamentos feitos ao mesmo nome do Secretário estão absolutamente correctos, tendo entre si e outros defectos que bem parecem ser fabricados de locamente. - Segundo que das respectivas Livros que se dá nome de Brevete e Despesa não se pode conhecer as contas os nomes que estão no Secretário e nem se sabe as suas gratificações, por que sendo a escripturação feita por elle, contentava-se apenas em declarar o seguinte: Por conta de suas gratificações, tanto - com o que parece ter sido tudo arquivado para um fim definitivo. Terceiro finalmente que toda a escripturação é um pouco confusa, já pelas razões expostas, e já pela troca de datas que apparecem nos lançamentos em quibus, entre tanto a Commissão confrontando o livro que se referia ao Secretário e o livro, com as folhas em que foi dividido e de - parecer que o Cofre do mencionado estabelecimento deve ao Secretário Joaquim Soares Borges da Câmara a quantia de trezentos trinta e sete mil e setenta e cinco réis conformes a demonstração inclusa que a Câmara offerece a consideração da Câmara Municipal. Cidade do Rio de Janeiro de Doze de Novembro de mil e setecentos e setenta e seis - Off. João Joaquim de - Alentejo, Off. Manoel Ferraz e Manoel Felício - Comprova

O Secretário da Câmara Municipal, - Pedro Paulo -
Vieira de Mello.

[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page]

[Faint handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or date]

App. n.º 23 enfor

As Comissões de contas
tudo seriamente exami-
nados o incluo Balances apre-
sentados e assignados pelo
al Procurador, e confrontados
os os eventos que offerece com
ordens, e lançamentos do
or Receita e Despesa, e de

Parecer

Que as referidas contas estão
em forma, e que julga de
valiosas de lançar o respectivo
Termo de reconhecimento
basta do Camara em 26
Janeiro de 1853

Oferiados,
Abel Ferr. Nobre f.º 3
Joaquim Gomes da Silva

Proposición

ms.

Has tenido en las tertulas de
cipar, y de achas, y en otras
pueblos, y ciudades de
diversos objects, que en general
comprate en la manera de
propontes o de bastigos en
terras, y con urgencia de
que ellas entran en discusion
el 28 de junio de 1853

El creador

Alvarez

[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page]

1111

Tabella

de que se referem as licenças
municipaes d'esta cidade

Das licenças concedidas pela Camara.

N ^o			
1 ^o	Para armar barrdeas volantes, ou botiquins, ainda q ^o p ^o uma noite soja	1/000	
2 ^o	Idem p ^o as tendas e tabernas	400	anual
3 ^o	Idem p ^o abrir despeques	10/000	"
4 ^o	Idem p ^o casas de bilhar	10/000	"
5 ^o	Idem p ^o aberturas de theatros	10/000	"
6 ^o	Idem p ^o tocar malijo, organo, e outros q ^o se reputarem publicos annualmente, ou ainda q ^o p ^o uma noite soja	10/000	
7 ^o	Idem dos registros de titulos, ou enderecacoes; cartas de ditos p ^o entes e empregos, que actualemte se registram na Camara Municipal	1/500	
8 ^o	Por q ^o acto de arrematacao, ou contracto celebrado perante a Camara	2/000	
9 ^o	Cartidocens, nos havendo buxas, p ^o cada uma lancha	5/000	
10 ^o	Idem idem pela busca de cada uma annua	2/000	
11 ^o	Idem p ^o uma padaria	1/000	anual
12 ^o	Idem p ^o cada mil covas de roca	1/000	
13 ^o	Idem p ^o deposito de modurcas, e materias p ^o mais ou menos	1/000	

fiscando compravendas, na
mã prohibicão de balancas, em
q de peras os comestives, sob
pena de pagarem a multa de
2 paos rts.

art. 30

Toda a pessoa q pretender erger
casas nesta cidade, e puzas
de lugar p. deposito de materias,
impetrará licença a Camara
Municipal, pela q pagará o
que mencão a Tabella a puzas;
devendo apresentar a ~~licença~~ licen
ça aos respectivos fiscaes, e fins
de que possa o competente Vis
to - Cirfactos pagará a multa
de 7 paos rts, e na reincidencia
o duplo, sendo os obptos revo
cados a sua custa.

art. 40

Ninguem poderá repór a sél
couros selgados, em carne, de
nã nos lugares, que pela Camara
foram designados ~~para~~ ~~casas~~,
sob pena de pagarem a multa
de 8 paos rts, e o duplo na reinc
idencia.

art. 50

Ninguem edificará nas ruas
desta cidade casas cobertas de
pachos, e qruas, ou jureas;
podendo foydo da altura
de dose palcos nas ruas design
nadas na Postura addicional
de 3 de Abril de 1852 que será
igualmente estendida a ~~ruas~~
do quartel, Cacimba de S. Thomé,
e estrada nova.

Artigo 6º Fica prohibido o jogo de
bôllos n' esta cidade: e os
fractores pagarão a multa
de 4000 rs. sendo o jogo de
lido a custa do delicto.

Titulo Segundo
Disposições diversas

Artigo 7º O进出口 criado pelo artigo
34 das Posturas Municipaes, de 10 de 86º de 1844
se entenderá p' toda e qualq'ra
carga que entrar n' esta cidade
comprehendendo generos p' a serem
vendidos, embora venhão p' a
destinados p' a casa ou esta
bilicimto: e os infractores soffre
rão a multa de 6000

Artigo 8º Faz isençães da disposicão do
artigo antecedente as cargas,
que os seus proprietarios ^{deu facultado em 1844} trou
xerem p' a comdum de suas
casas.

Artigo 9º Fica absolutamente prohibido
as licenças de qual quer natu
reza concedidas pelo Fiscal,
ainda q' a Camara de nã
achar um bittão p' a dar,
cumprindo ao impetrante fa
zer uma peticão, e entregar a
ao Preside da Municipalidade,
apim de q' este opportunamte
a lve a's escriptamente da
municipal: o Fiscal infractor
soffrerá a multa de 6000 rs
e 15 dias de suspensão, e o recepto
na renunciação.

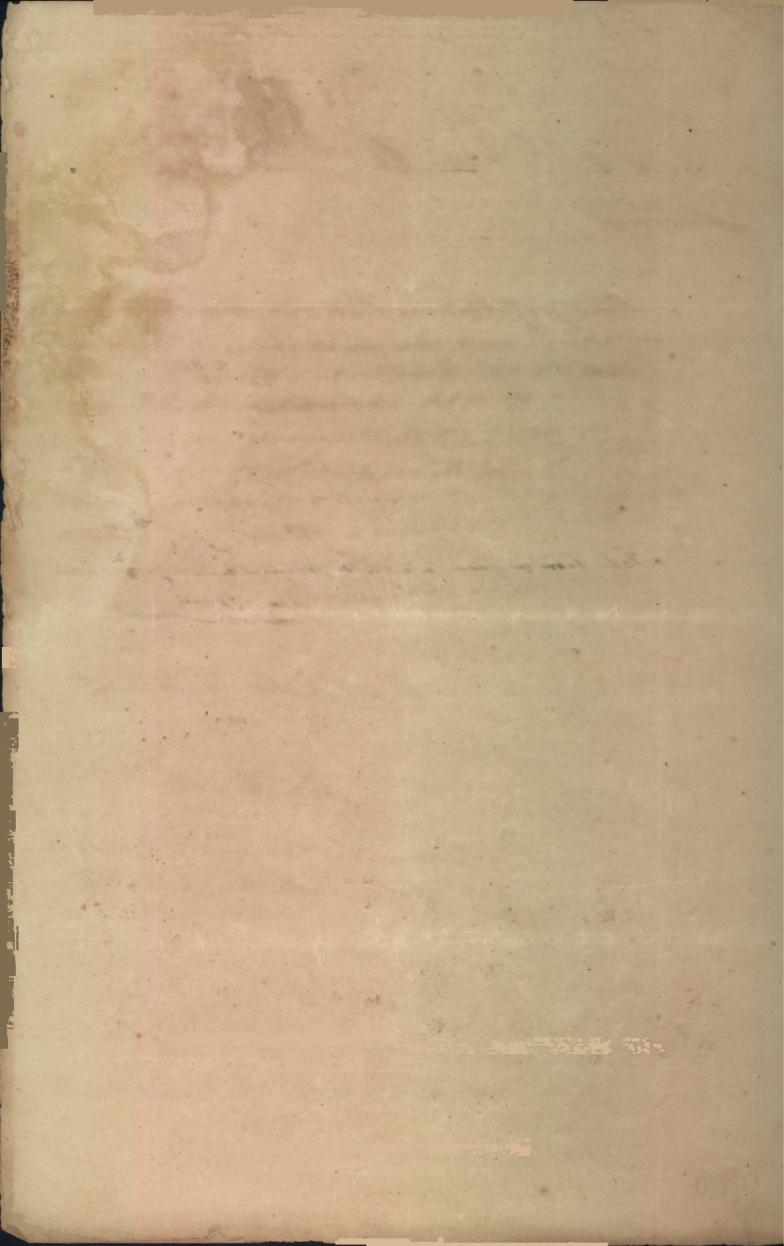
temham as suas importâncias
de importância, deverão os signifi-
cantes e importantes entre os
que com o excedente; e os que fe-
rem novam^{te} emados de novo ar-
mentados em carta pública,
na forma das disposições an-
teriores.

Art. 18. Ficam em seu inteiro vigor
as Constituições Municipaes, que
pela presentes não foram de-
judas.

Art. 19. A scriptura e a da Camara
Municipal sera de se ja pela
forma e maneira adpta da
na Secretaria Provincial;
~~deverão pagar~~ o Secretario re-
star pagará a multa de 2000 rs
e dobo na reincidencia, além do q^o para a q^o ~~deverão~~

Art. 20. A Camara Municipal fe a
accreditada ~~de~~ a apresentar regi-
mentos concorrentes a honra
e a cura e a precu^o ~~de~~ das
Municipaes.

Art. 21. A algum Fiscal, p^o suborno, pu-
tramento ou outro qualquer mo-
tivo não justificavel, deisar
de impor as multas, e se impo-
ser com di^o ~~de~~ ou onus a q^o hu-
bitante do Municipio, sob
qualquer pretexto, depois de
ouvido pela Camara sera
imediatamente desmetido,
além da responsabilidade que
tera pelo dano em seu prejuizo



61

A Commissão encarregada de dar sua opinião sobre o expellido na Circular n.º 174 de 28 Janeiro proximo passado, dirigida a esta Cam. pelo Ex.º Sr. Presidente da Provincia, e Sr. Sec. da Secretaria do Estado das Negocias do Interior de S. do Supradito mes de Janeiro: He de parecer, que se deve informar declarando, se Sua Ex.ª que as secas tem sido nesta Provincia em diferentes epochas, sendo as mais recentes do anno de 1825, e a do de 1843 a 1845, que devastarã toda a Provincia, tendo sido nesta ultima epocha necessario que pelo Gov.º de S. M. Imperial fosse doccida com fari de mandioca, tanto que ainda muitos de seus habitantes que n'aquellas epochas orã fazendo pelo prejuizo que tirarã em seus gallos do fari, e ainda hoje grandes preceitos, e persuadido de se que fari de se as aberturas dos Campos que ha neste Municipio, como seja, or Rio Pitimbu - Pisangi - e Caju-piranga, em cujos terrenos comprehende varios sitios, e tem bastante extensão, e fari de se que os Proprietarios mencionadas terras, e das demais, arrendem a que se sobrarem de sua agricultura, Tomando a Policia medidas enérgicas, e obrigando que ~~os arrendatarios que tem pouco tempo de trabalho~~ deixem a ociosidade, e se empreguem n'elle, a fim de prosperar a agricultura, hum dos meios que concorre em grande parte para a abundancia de gêneros do País no mercado, e a segurança para garantir a sua opinião e resultados que sepe as providencias tomadas,

naquelle primeira epocha, pelo Sr. Presidente
desta Província Manoel do Nascimento Cas-
tro e Silva, que sugando as farinhas e mais
legumes a alto preço, em 1826 e seguintes tor-
naram-se barattissimos, plantando-se somente
naquelle lugares plantaveis que os particu-
lares a dita custa poderao cultivar, ficando
privados deste bem logo que a continuacao dos
curvos inundavao as terras, pelo motivo da
falta de limpeza nos rios, que priva por isso a
corrente das aguas, e o ensecamento dos q? de
achas sobre a terra, o que ao contrario aconte-
ceria se elles estivessem abertas; e nem sera pos-
sivel fazer-se somente a custa de particulares.
Em quanto a creações dos gados, nenhum meio
tem a lembrar, por que os terrenos desta Muni-
cipio são proprios de plantar e criar, por se-
rem a maior parte taboalhos, e mesmo as
matas e margens dos rios, tem comidas para
alimentar os gados em todas as epochas, e
proprias para os receber de retiradas, como
foi de costume quando nos Cortaes feitas to-
dos os recursos p^a ali serem conservados.

Saco da Camara Municipal na Cidade
do Natal em Sessão extraordinaria de 11
de Fevereiro de 1853.

Luiz Alves de Carvalho Porto

Alm. Secretario d'esta Camara, Fran
ca Paula Barbosa, in fine circum
stantias de mente, e com toda a urg
cia sobre a materia suscitada de
incluso peticao de Francisco
Gulpho Lacerdaes China.

Cumpra. Pelo da Camara
Municipal da Cidade do Rio
de Janeiro em sessão extraordinaria
em 16 de Fevereiro de 1853.

João Lyra de Almeida S. O.
C. P. F. de 18 de Junho
João Lyra de Almeida S. O.
João Lyra de Almeida S. O.
João Lyra de Almeida S. O.
João Lyra de Almeida S. O.

N.º

Recibi do Sr. Antonio Lasso Barato a 9 de ^{toz} 00
o viente de si concerto q' fiz en hua casa de p'da
e o constar p'isso o presente em q' me asino

Natal 04.
de fev' 0 1853

Luiz Joao Baptista